

Barcarena-PA, 23 de outubro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO CARLOS VILAÇA
MD - Prefeito Municipal
Barcarena - Pará - Brasil



Assunto: Processo Licitatório para locação de imóvel.

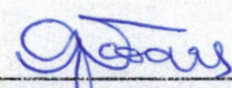
Venho por meio deste, solicitar processo licitatório de locação de imóvel para funcionamento do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Coordenadoria de Políticas para as Mulheres**, para atendimento das usuárias que necessitam dos serviços oferecidos por cada um desses espaços, tendo em vista que a própria administração não possui prédios próprios para atender sua demanda.

As despesas provenientes desta aquisição correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários:

11 - Secretaria Municipal de Assistência Social;
11.17 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0056.2.134 – Manutenção da Coordenadoria de Políticas para as Mulheres
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor Global: R\$ 18.672,00 (Dezoito mil, seiscentos e setenta e dois reais)

08.244.0056.2.148 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor Global: R\$ 18.672,00 (Dezoito mil, seiscentos e setenta e dois reais)

Pelo exposto solicitamos providencias no sentido de vossa autorização ao setor competente para as providências cabíveis.


JULIÉNA NOBRE SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 0007/2017 – GMPB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
TERMO DE REFERÊNCIA



1 - DO OBJETO

Locação de imóvel para o funcionamento do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Coordenadoria de Políticas para as Mulheres** – Barcarena/PA.

2 - DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
02	Imóvel situado na Rua Cronge da Silveira, n° 102, entre Jerônimo Pimentel e José Joaquim, Bairro Beira Mar, Barcarena/PA. Composto duas áreas de terra: A primeira área medindo 7m de frente por 7m de fundo, 48m lateral direita por 48m lateral esquerda. A segunda área medindo 10m de frente por 10m de fundo, 48m lateral direita por 48m lateral esquerda.	MÊS	12	R\$ 3.112,00	R\$ 37.344,00
VALOR GLOBAL: R\$ 37.344,00 (Trinta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais)					

3 - DAS JUSTIFICATIVAS

A Secretaria Municipal de Assistência Social necessita da locação do imóvel para o funcionamento do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Coordenadoria de Políticas para as Mulheres**, para atendimento das usuárias que necessitam dos serviços oferecidos por cada um desses espaços, tendo em vista que a própria administração não possui prédios próprios para atender sua demanda.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Esta secretaria informa que os recursos financeiros necessários a esta contratação ocorrerá à conta da dotação prevista no orçamento de 2018, através do código orçamentário de despesa:

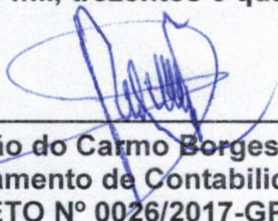
11 - Secretaria Municipal de Assistência Social;
11.17 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0056.2.148 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis
Valor Mensal: R\$ 1.556,00 (Um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)
Valor Global: R\$ 18.672,00 (Dezoito mil, seiscentos e setenta e dois reais)

08.122.0056.2.134 – Manutenção da Coordenadoria de Políticas para as Mulheres
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis

Valor Mensal: R\$ 1.556,00 (Um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)
Valor Global: R\$ 18.672,00 (Dezoito mil, seiscentos e setenta e dois reais)

TOTAL: R\$ 37.344,00 (Trinta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais)




João do Carmo Borges
Departamento de Contabilidade
DECRETO Nº 0026/2017-GPMB

5 - ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Nome do Servidor Responsável: Lídia Nara Cabral Brito
Cargo/Função: Fiscal de Contrato
Portaria nº: 0043/2018 - GPMB

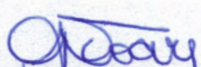
6 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura da Carta Contrato, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante Termo Aditivo.

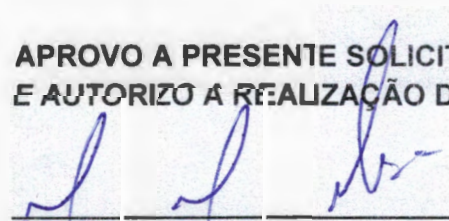
7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.

Barcarena-PA, 23 de outubro de 2018.


JULIANA NOBRE SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 0007/2017 GPMB

APROVO A PRESENTE SOLICITAÇÃO
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DO TERMO ADITIVO.


Antônio Carlos Viçosa
Prefeito Municipal de Barcarena